

TERMO DE RENÚNCIA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
(Lei Federal nº 8.666/93, art.43, III)

Os licitantes abaixo assinados, participantes da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 009/2021 - SEDUC-GO**, objeto do processo 2021.0000.602.9821, oriundo da Superintendência de Infraestrutura, destinado à **Contratação de empresa de engenharia para execução de Ampliação e Reforma do Colégio Estadual Fruto da Terra no município de Chapadão de Céu GO -**, conforme edital e anexos, declaram na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto ao **Julgamento da Documentação**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à Homologação da proposta da empresa vencedora.

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

1. *Rafaelia Helge Moreira*
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.
- 11.

TERMO DE RENÚNCIA – JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Lei Federal nº 8.666/93, art.43, III)

Os licitantes abaixo assinados, participantes da Licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 – SEDUC-GO**, objeto do processo 2021.0000.602.9821, oriundo da Superintendência de Infraestrutura, destinado à **Contratação de empresa de engenharia para execução de Ampliação e Reforma do Colégio Estadual Fruto da Terra, no município de Chapadão do Céu-GO**, conforme edital e anexos, declaram na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, quanto ao **Julgamento da Documentação de Habilitação**, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento normal do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostos.

Goiânia, 29 de setembro de 2021.

NOME DA EMPRESA	RESPONSÁVEL LEGAL
1. Exedina Incorporadora	Jean Carlos T. de Souza
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	